

IMPRESSÕES DE TRABALHADORAS DOMÉSTICAS EM SALVADOR BAHIA SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO DE EMPREGO DOMÉSTICO

Luísa Vilharquide Firmino*

Resumo:

Este artigo apresenta alguns resultados da dissertação de mestrado *TRABALHADORAS DOMÉSTICAS EM SALVADOR-BA: Primeiras impressões sobre a Emenda Constitucional nº 72 de 2013 e a Lei Complementar nº 150 de 2015*, desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo, sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Alda Britto da Motta. A pesquisa de campo deste estudo ocorreu por meio de observações no Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Estado da Bahia e de entrevistas semiestruturadas com trabalhadoras domésticas em Salvador-BA. Elementos do referencial teórico-metodológico da Análise de Discurso Crítica foram utilizados suplementarmente ao da interseccionalidade para analisar como os sistemas de opressão que estruturam a vida social se relacionam com os discursos de trabalhadoras domésticas sobre suas impressões e experiências em face da nova legislação sobre trabalho doméstico no Brasil.

Palavras-chave: Trabalho doméstico. Emprego doméstico. Trabalhadoras domésticas. Direito do trabalho.

Abstract

This article presents some results of the Master's Dissertation entitled *DOMESTIC WORKERS IN SALVADOR-BA: First impressions on the Constitutional Amendment nº 72 of 2013 and the Complementary Law nº 150 of 2015*, developed in the Graduate Program in Interdisciplinary Studies on Women, Gender and Feminism, under the guidance of Prof. Dr. Alda Britto da Motta. Field research for this study was carried out through observations in the Union of Domestic Workers of the State of Bahia and semi-structured interviews conducted with domestic workers in Salvador-Bahia. Elements of the theoretical-methodological framework of Critical Discourse Analysis were used in addition to that of intersectionality to analyze how the systems of oppression that structure social life relate to the discourses of domestic workers on their impressions and experiences in face of the new legislation on domestic work in Brazil.

Keywords: Domestic work. Domestic employment. Domestic workers. Labor law.

* Bacharela em Direito pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Mestra em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo/UFBA.

O reiterado direcionamento de mulheres negras ainda jovens para o trabalho doméstico remunerado demonstra que a divisão sexual e a divisão racial do trabalho prevalecem na atualidade. Apesar de formarem uma das maiores categorias profissionais do país, as trabalhadoras domésticas foram expostas ao desvalimento jurídico desde o fim da escravização do povo negro no Brasil. Desde a década de 30, a categoria está em crescente organização, lutando por trabalho decente e direitos trabalhistas para trabalhadoras domésticas e por direitos sociais para as mulheres negras brasileiras.

O Direito brasileiro é construído em consonância com o paradigma androcêntrico e racista da sociedade, dificultando o alcance das garantias trabalhistas pleiteadas pela categoria. No ano de 2013 foi aprovada a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 66 de 2012, promulgando a Emenda Constitucional (EC) nº 72 de 2013, que visava construir a paridade de direitos em relação às demais categorias regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Entretanto, a aplicabilidade de alguns dispositivos foi obstaculizada por parlamentares conservadores que condicionaram os novos direitos à construção de Lei Complementar que versasse sobre o contrato de trabalho doméstico. Foi apenas em junho de 2015 que a Lei Complementar nº 150 de 2015 foi promulgada, representando uma grande conquista para as trabalhadoras domésticas.

Mesmo que as trabalhadoras tenham conquistado direitos trabalhistas fundamentais com a alteração constitucional e com a nova legislação específica, o acesso aos novos direitos é continuamente obstaculizado pela alta informalidade da categoria, pelo desconhecimento da norma e pela dificuldade de exigir a aplicabilidade da legislação pessoalmente com a parte empregadora, alimentando o processo de subalternização das mulheres trabalhadoras domésticas na sociedade.

A seguir os discursos das trabalhadoras domésticas entrevistadas sobre as alterações legais serão categorizados em quatro grupos: o que as trabalhadoras esperavam, as mudanças que sentiram, os aspectos que não apresentaram alterações e o que ainda sentem falta para melhores condições de trabalho.

1. Expectativas

Como as trabalhadoras foram em sua totalidade ouvidas após a vigência dos dispositivos legais estudados, as expectativas sobre a nova legislação não tomaram grandes proporções nos discursos das entrevistadas. Logo que questionadas sobre o que esperavam na época dos debates sobre novos direitos trabalhistas para a categoria as trabalhadoras convertiam seus discursos para tratar das impressões sobre o que já estavam vivendo diante da alteração legal, como fizeram as Entrevistadas 7 e 10:

Pensei de que as coisas ia mudar pra gente, como de fato mudou. (Entrevistada 7)

Queria que acontecesse a mudança mesmo, a que tá acontecendo, né? (Entrevistada 10)

Ainda assim, ficou evidente por meio das falas das trabalhadoras entrevistadas que a expectativa sobre os novos direitos trabalhistas era de eficácia da norma, ou seja, que os direitos encontrassem real aplicabilidade. Não houve nas entrevistas ou nos atendimentos qualquer fala das trabalhadoras que demonstrasse descrença na alteração legal ou em sua efetivação. Ainda que elas mesmas não acessassem as garantias, a expectativa declaradamente era de que os novos direitos trouxessem transformações para as trabalhadoras domésticas.

2. Mudanças

As trabalhadoras entrevistadas colocaram em perspectiva suas experiências individuais e coletivas no trabalho doméstico ao pensarem as novas situações vividas em seus cotidianos laborais com a nova legislação. Mesmo aquelas que não sentiram diferenças pessoais nas relações de emprego que figuram atualmente alegam terem sentido transformações na organização do trabalho doméstico, ao passo que mulheres do seu convívio que também o exercem estão usufruindo das maiores garantias. Em regra, as mulheres mencionadas são aquelas que trabalham no mesmo prédio que a entrevistada ou em outra localidade próxima, o que possibilita a observação, sobretudo, dos horários de chegada e saída de outras trabalhadoras.

Mudou sim, no caso de muitas pessoas mudaram, foi bom, muito bom, assim, pras pessoas passar a valorizar o trabalho doméstico, mas, no meu caso, não mudou nada. Nada, nada, nada. No meu caso, né? (Entrevistada 6)

O aspecto da regulamentação da jornada de trabalho, originário da Emenda Constitucional nº 72, de 2013, destacado pelas trabalhadoras como um aspecto positivo da nova legislação:

Antes você não tinha horário... tinha horário pra entrar, mas pra você sair você não tinha o seu horário, e hoje já mudou, né? Hora-extra, que a gente não tinha, o FGTS, que agora a gente tem direito, entendeu? Em vários setores... (Entrevistada 5)

É... eu, assim... Eu vejo muita mudança, principalmente na questão do horário. Hoje eu vejo o pessoal saindo bem mais cedo do trabalho, entendeu? Mas, assim, em relação, pra mim, eu não senti muita diferença ainda não porque, por exemplo, quem já trabalhava de carteira assinada, tinha essa coisa... era tudo legalizado, entendeu? A hora... Então, não mudou muito... Mas aquele pessoal que trabalhava, que dormia, ou então que não tinha horário definido, porque tem muita gente que não tem horário definido. Os patrões achavam que, na hora que eles pudessem liberar, é que eles liberavam. Eu vejo muita... eu vejo melhora, mesmo. Melhora! E vejo também assim o pessoal... assim, algumas... eu vejo, assim, a melhora até da autoestima do pessoal que trabalha. Muito diferente. (Entrevistada 8)

Mudou em relação à, por exemplo, à jornada de trabalho. Tinha pessoas que ficava quinze dias no trabalho, dormindo, ou seja, trabalhava 24 horas por dia. E agora ninguém mais aceita isso e também os patrões estão respeitando. (Entrevistada 7)

Eu acho que a jornada de trabalho é um ponto, pra mim, positivo e também, assim... e abriu também mais a cabeça dos patrões. Os patrões vê o trabalhador agora com outros olhos. Eles num vê a trabalhadora como a propriedade deles. Eu vejo que eles têm mais compromisso... (Entrevistada 9)

Com certeza, com a lei vem muitas melhora, né? Hoje você não pode mais passar da hora de sair, porque vai pagar hora extra, os patrões não querem, então melhorou bastante. (Entrevistada 11)

Os relatos encontram correspondência com a situação identificada pela Pesquisa de Emprego e Desemprego sobre o Emprego Doméstico Feminino realizada na Região Metropolitana de Salvador (PED-RMS), divulgada em abril de 2016:

No ano de 2015, registrou-se a menor média de jornada da série da pesquisa: 36 horas na semana, frente às 37 horas que foram praticadas no ano de 2014. O resultado reflete as alterações da regulamentação, na medida em que as jornadas das trabalhadoras mensalistas foram reduzidas e, pela primeira vez na série histórica da PED-RMS, as domésticas mensalistas com carteira de trabalho assinada tiveram jornada de trabalho semanal de 44 horas em média, uma hora a menos da observada em 2014. Também, entre as mensalistas sem carteira assinada, a jornada média reduziu de 35 para 34 horas semanais trabalhadas. (GUERREIRO; SIMÕES,

2016, p.7-8)

A duração média das jornadas de trabalho consistia em um dos grandes problemas das trabalhadoras domésticas mensalistas, que anteriormente à estipulação do limite de 44 horas semanais apresentavam jornadas muito extensas, situação extremamente exploratória diante do não pagamento de horas-extras.

Parte considerável das trabalhadoras domésticas mensalistas sempre tiveram jornadas de trabalho semanal acima das 44 horas estabelecidas legalmente e, apesar dessa proporção ainda ser elevada, ela vem declinando ao longo do tempo – em 2012, 78,9% das empregadas domésticas mensalistas que tinham carteira de trabalho assinada tinham jornada de trabalho superior a 44 horas semanais; em 2014, esse percentual declinou para 54,7%; e em 2015 chegou a 48,1%. (GUERREIRO; SIMÕES, 2016, p.8)

A redução da jornada de trabalho média representa uma significativa melhoria das condições de vida das mulheres trabalhadoras domésticas. Que a jornada média tenha alcançado as 44 horas semanais para as mensalistas com carteira assinada durante os dois primeiros anos de vigência das alterações geradas pela Emenda Constitucional nº 72, de 2013, indica um cenário otimista para a aplicabilidade das novas normas. Também é importante verificar como a melhoria das condições de trabalho tem sido estendida às mulheres que não trabalham formalizadas, vez que também tiveram redução da jornada semanal.

Ainda assim, é por meio da relação de emprego formal que as trabalhadoras domésticas costumam acessar plenamente as garantias trabalhistas tipificadas, razão pela qual o aumento do percentual de trabalhadoras que estão trabalhando com registro em CTPS é um dos maiores ganhos da nova legislação.

Desde outubro de 2016 foi possível observar no Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Estado da Bahia (Sindoméstico-BA), o grande número de trabalhadoras e empregadores que buscaram o sindicato para formalizar relações de emprego em curso. Também, houve empregadores que optaram pelo fim de um contrato de trabalho informal, interessados em contratar outra trabalhadora em conformidade com as novas leis. Estes processos encontram correspondência com as estatísticas oferecidas pela PED-RMS de 2016.

Em 2014, 41,2% das trabalhadoras domésticas estavam atuando como mensalistas com carteira de trabalho

assinada, 40,2% como mensalistas sem carteira de trabalho assinada e 18,6% como diaristas. No ano de 2015, as ocupações de mensalistas sem carteira e diaristas apresentaram redução em relação ao ano anterior, registrando 36,7% e 17,6%, respectivamente, enquanto o percentual de mensalistas com carteira de trabalho assinada subiu para 45,7% (GUERREIRO; SIMÕES, 2016). É possível verificar que vem se confirmando a tese de que o aumento de garantias trabalhistas não tem ocasionado a flexibilização do trabalho doméstico e sim a melhoria de suas condições.

Um dos impactos da maior formalização é o aumento da parcela de trabalhadoras domésticas que contribuem para a Previdência Social. Pela primeira vez na história da PED-RMS, há mais trabalhadoras domésticas contribuintes, 51,8%, do que não contribuintes. Entretanto é preocupante que este dado não signifique melhoria das condições vividas por trabalhadoras mensalistas sem carteira assinada e diaristas:

Todavia, esse aumento decorreu apenas da parcela formalizada do emprego doméstico, pois chama atenção o quadro de quase total exclusão de acesso a direitos trabalhistas e previdenciários das trabalhadoras domésticas mensalistas sem carteira assinada e das diaristas, dado que 91,8% entre as primeiras e 81,3% entre as segundas, não contribuem com a Previdência Social, provavelmente pela dificuldade de comprometer parcela de seus baixos rendimentos para participar desse sistema. (GUERREIRO; SIMÕES, 2016, p.11)

As trabalhadoras percebem que é na formalidade que mais se acessa as garantias trabalhistas, como condiciona a Entrevistada 11:

Eu acho que pra quem trabalha de carteira assinada com certeza melhorou bastante. (Entrevistada 11)

Também dependentes da formalidade da relação de emprego, outros pontos dos mais destacados pelas trabalhadoras foram a obrigatoriedade do pagamento do FGTS, que fez com que as trabalhadoras alcançassem o benefício do seguro-desemprego.

Antes da vigência da Lei Complementar nº 150, de 2015, as trabalhadoras domésticas restavam completamente desprotegidas ao fim da relação de emprego, conforme relatam as entrevistadas:

Muitas trabalharam muitos anos e o patrão não reconheceu, não deu o que ela merecia, não deu nada, porque ela não tinha direito... Tinha direito a o que? Salário, mês trabalhado, décimo, férias e pronto. E quem paga direito, se despedir a funcionaria hoje a gente fica sem nada. Quer dizer, a gente trabalha, nem sempre tem dinheiro guardado, porque nem sempre dá pra juntar

nada, então se você ficar desempregada hoje você ficaria sem nada. Se no outro mês você não arrumasse um trabalho você passaria fome. Porque nem sempre o meu salário dá pra mim tirar pra mim botar na conta, num dá. As vezes paga as conta arrastado, então fica difícil pra gente. E agora não, agora a gente saindo tem um dinheirinho lá. Eu acho que é bem merecido pra gente, porque a gente dá um pau danado, a semana toda... quer dizer que isso não vale a pena pra gente ter um tempo de serviço? Eu acho que vale sim, eu acho que vale muito. (Entrevistada 14)

Só a alegria da gente que nós temos o poder de ganhar fundo de garantia, que a gente não tinha, seguro desemprego, FGTS e tudo...A gente ficava desempregada e tinha direito só aquele "salarinho" seco, e assim mesmo tinha umas que não queriam pagar, né?! Diziam que a gente não tinha direito e não pagava. Eu trabalhei com muitas assim. Dizia que a gente não tinha direito e não pagava, assim, pronto! Ficava só com aquele salário ali e pronto. Agora não, a gente vai correr atrás e vai ganhar. (risos) (Entrevistada 10)

As falas das Entrevistada 14 e 10 ilustram a grande vulnerabilidade na qual as trabalhadoras domésticas se encontravam antes da alteração legal e até mesmo durante os primeiros meses de obrigatoriedade dos recolhimentos do FGTS. As trabalhadoras que foram demitidas logo após outubro de 2015 não possuíam muitos recolhimentos do FGTS e, em sua maioria, ainda não estavam acessando o seguro-desemprego.

Ocorre que diante da previsão legal da carência de 15 meses de emprego com CTPS registrada nos últimos 24 meses, muitas trabalhadoras que trabalhavam informalmente e, até mesmo que estavam sendo demitidas em decorrência da informalidade, não preenchiam as condições para requerer o seguro-desemprego. Também, mesmo as trabalhadoras que preenchiam os quesitos para receber o seguro-desemprego tiveram o acesso ao benefício obstaculizado pelo despreparo e pela falta de informação dos funcionários das instituições envolvidas no processo de solicitação. Em desacordo com o disposto em lei, quando as trabalhadoras tentavam dar entrada na requisição do seguro-desemprego eram impedidas, sob o argumento de que a carência se referiria a 15 meses de recolhimentos do FGTS. Esta situação levou alguns meses para se regularizar, mas até lá muitas trabalhadoras foram lesadas.

É possível perceber a força da veiculação da informação incorreta pelo discurso da Entrevistada 8, que se sente mais segura em saber que poderá contar

com o seguro-desemprego, mas acredita que isso só acontecerá dentro de alguns meses:

Eu tô me sentindo mais segura. Principalmente porque eu sei que daqui, se meus patrões me mandarem embora, eu sei que eu vou ter um trocadinho lá pra receber... pra me sentir mais segura, por exemplo, em uns dois, três meses, vai ter direito ao seguro-desemprego, que a gente não tinha, entendeu? Então, às vezes a gente até se sujeitava a uma situação que não era agradável no trabalho porque sabia que na hora que saísse dali só tinha aquele salário pra receber. Se ficasse um mês, dois meses, a gente não tinha nada mais pra receber. E hoje é diferente, entendeu? Então eu vejo que, no futuro, daqui a um ano, isso vai ser bem diferente, vai ser melhor. (Entrevistada 8)

A mesma situação foi relatada pela Entrevistada 13, que estava vivendo uma situação de assédio moral no trabalho, mas acreditava que não poderia deixar o emprego vez que não contaria com o seguro-desemprego:

Não, mas eu vou deixar, porque eu preciso aguentar, porque se eu sair agora eu não tenho um seguro, eu não tenho nada, eu vou ficar em dívida por conta disso, então, eu vou aguentar. E, agora, depois, que já ver que dá pra ter um seguro pra me garantir uns dois meses pra pagar meus débitos, eu pego... eu pego meus negócios, levo lá no sindicato: ó, gente, eu quero sair, porque eu não estou, realmente, eu não estou me dando bem. (Entrevistada 13)

Apesar da dificuldade em acessar o seguro-desemprego, as trabalhadoras relataram mais facilidade em receber as verbas rescisórias:

A gente somos mais valorizadas com certeza. Eu vejo por esse último emprego que eu tive agora, quando eu saí ela me pagou tudo certinho...férias, décimo...pagou o que tinha que pagar, porque a lei entrou em vigor faz pouco tempo, mas graças a Deus nessas últimas casas que eu trabalhei agora todas pagaram. (Entrevistada 9)

Ainda que a maior parte dos relatos das trabalhadoras seja de mudanças positivas, a Entrevistada 1 ilustra o sentimento de ser demitida sob a justificativa da impossibilidade de a parte empregadora cumprir as novas exigências legais:

Agora como botou essa lei ficou melhor em uma parte e em outra não, porque agora elas cobram muita coisa da gente, umas que a gente pode manter e outras que a gente não pode manter. Questão do horário: você ter que chegar lá tal horário que ela manda, as vezes nós pega um engarrafamento, elas não acredita, as vezes tem um protesto, elas não acredita, a gente sai como mentirosa pra elas, mas em outras coisas melhorou bastante, como nosso direito que a gente tem agora de seguro-desemprego, essas coisas tudo

que eles colocaram agora, eu achei muito bom, só foi ruim pra mim agora porque eu acabei ficando desempregada por causa de uma dessas leis, mas pra tudo tem uma desculpa e eu não vou julgar ninguém, né, nem ela, nem quem botou essa lei, não posso julgar, mas foi bom pra gente. (Entrevistada 1)

A fala da Entrevistada 1 pontua duas situações conflitivas relacionadas à nova legislação: as demissões justificadas em face dos maiores encargos e que diante destes os empregadores teriam aumentado suas exigências em relação às trabalhadoras.

Sobre as demissões, a própria resposta da Entrevistada 1 já demonstra que as trabalhadoras domésticas estão mais interessadas em acessarem garantias trabalhistas para futuras relações de emprego do que se manter em relações de trabalho precárias.

Já sobre as maiores exigências, de fato alguns empregadores que não exigiam que as trabalhadoras laborassem aos sábados passaram a cobrar as 44 horas semanais de trabalho, o que costumou ser resolvido com a realização de banco de horas durante a semana, com a trabalhadora aceitando aumentar sua jornada para mais um dia da semana ou com a simples desistência da parte empregadora. Apenas em um atendimento que realizei a demissão havia sido realizada sob a justificativa de que a trabalhadora não aceitou o aumento de jornada.

Para acessar a dimensão simbólica das diferenças eventualmente sentidas com a nova legislação, questionei as trabalhadoras sobre como estavam se sentindo como trabalhadoras domésticas após a nova legislação. Muitas mulheres relataram que estão sentindo sua profissão mais valorizada:

Eu acho assim, que agora eles tão dando mais valor à doméstica porque, antigamente, como não tinha essa lei, eles esqueciam até que tinham doméstica e agora com esse direito, essa lei, eles tá dando mais valor a gente, que eles não dava antigamente. (Entrevistada 1)

Ôxe, eu aprovei. Achei muito bom, eu aprovei mesmo, assino embaixo em primeiro lugar. (Entrevistada 5)

Senti, minha profissão mais valorizada. Isso mudou bastante. (Entrevistada 7)

Tô me sentindo realizada. Tô me sentindo a rainha da Inglaterra (risos). Porque era difícil, viu?! Difícil mesmo. (Entrevistada 10)

Mudou, mudou totalmente a visão. Agora a gente, empregadas domésticas, como virou lei, a gente pode brigar pelos nossos direitos. Antigamente a gente não podia, ficava calada e

deprimida. Eles diziam que a gente não tinha direitos e a gente tinha que ficar calada. Hoje em dia não, tá na lei nossos direitos, a gente pode brigar por nossos direitos. Então, melhorou bastante. Aquela que aceitar dormir ou ficar no emprego é por uma opção dela, mas desde quando nós conhece nossos direitos nós passou a brigar por nossos direitos. Eu mesma, tenho meu segundo grau completo, então eu não fico mais calada não. Oito horas é oito horas. Se quiser que eu passe daquele horário eu exijo minhas horas. Que melhorou bastante, melhorou. (Entrevistada 9)

É interessante perceber que as trabalhadoras se encontram a par dos direitos recém-adquiridos, o que parece decorrer da grande veiculação de notícias sobre o tema na grande mídia e de aproximações com o sindicato:

Olha, antes de eu vir aqui eu não sabia quase nada sobre os direitos da gente. Aí quando a primeira vez que eu vim aqui as menina conversou comigo como era, é importante a gente ter a carteira assinada, é importante a gente cumprir os horários da gente... (Entrevistada 5)

Muitas trabalhadoras, como a Entrevistada 5, após serem beneficiadas pelas informações ou serviços oferecidos pelo sindicato, querem divulgar sua existência:

Muito importante, porque se não existisse, então, meu sindicato, muitas patroas iam ficar ainda sem assinar a carteira. Porque essa lei também foi bom porque tem muitas que não tavam assinando a carteira, não tavam pagando INSS, então foi muito bom acontecer isso. Eu achei bom, né, porque assim eu posso passar pra outras pessoas, como eu conheço, tenho muita amiga doméstica, posso passar endereço, telefone pra elas, pra se elas tiverem passando pelo mesmo caso que eu, elas já terem onde recorrer, pra saber os direito direitinho delas. (Entrevistada 1)

É de assombrar. Agora hoje, os empregos aí... a maioria, porque ainda existe escravidão, mas hoje a gente já sabe se defender, porque eu mesma, antigamente as pessoas me levava, me tapeava, mas hoje não. Eu já sei meus direito, meus horário, entendeu? E também tem aqui, né? Qualquer coisa... Eu sempre quando venho aqui pego o folheto, aí eu dou nos ônibus, entrego às meninas nos prédios e passo pras meninas que tão lá dentro e não sabem. (Entrevistada 5)

É importante perceber por meio das entrevistas que o processo de conhecimento do direito é fundamental para sua efetivação. O desconhecimento das normas e a sensação de distanciamento do Direito acabam constituindo grandes desafios para a aplicabilidade dos direitos do trabalho de trabalhadoras domésticas, como seguirei em análise.

3. Permanências

Também há muitos relatos de trabalhadoras que não conseguiram acessar os novos direitos. Há dois principais fatores limitantes da aplicabilidade da nova legislação em suas vidas que estas trabalhadoras imprimem em seus discursos: a dificuldade de negociação com a parte empregadora e o desconhecimento da garantia trabalhista.

Não tinha nenhum direito. E ele inclusive era advogado e eu não tinha nenhum direito, eu trabalhava domingo à noite, tinha só duas folgas no mês, eu trabalhava das 7 horas, não tinha hora pra dormir, poderia dormir, tipo, nove horas, mas também poderia dormir 3 horas da manhã e ele não pagava nem um real a mais no salário. Aos sábados, aos feriados, eu trabalhava. Ele só me pagou só um feriado, entre quatro, cinco feriados só foi pago um feriado, que foi dia primeiro de maio. (Entrevistada 6)

(...) na verdade, acho que gosta de roubar consciência dos outros, entendeu? Porque ele, como advogado, ele sabe muito bem o direito da pessoa, porque tem gente que não entende nada de lei e age tudo certinho, e ele não. Não sei, acho que é sacanagem mesmo, que é costume fazer isso com as pessoas, que várias meninas que trabalha lá eles não tão fazendo, mesmo. É só o salário e pronto... hora extra, feriado, ou seja, a pessoa é escrava no século XXI, porque você vê que hoje em dia as mulheres trabalha, se trabalha feriado normal, mas se paga fora, as hora extra, paga fora, e eles não falam nada disso... (Entrevistada 6)

Como no caso da Entrevistada 6, muitas vezes as trabalhadoras não querem ficar expostas a situações de conflito, vez que são o polo hipossuficiente da relação de trabalho, e esperam para questionar privações de direitos e pagamentos faltantes no ato da dissolução do contrato de trabalho:

Na verdade, antes de eu sair de lá, as pessoas sabiam da situação como era lá, que eu recebia só um salário e eles não pagavam hora extra e os feriados, aí uma colega minha mandou procurar o sindicato, eu falei que quando eu saísse, ia procurar. Eu não ia colocar isso na justiça, só que eles fizeram sacanagem comigo. Eu vim aqui e fiz simplesmente as minhas contas, mandei o contador fazer, aí eles não me pagaram aquele valor, que iam me pagar só mil e pouco. Mil e pouco não é nem a proximidade do que ele vai me pagar, aí eu falei que não aceitava. (Entrevistada 6, grifo meu)

A negociação individual das condições de emprego de cada trabalhadora é um processo no qual nem sempre esta consegue ter força argumentativa para exigir a aplicabilidade de seus direitos trabalhistas. A Entrevistada 8 reconhece maiores possibilidades de transformação por meio da reivindicação coletiva das pautas das trabalhadoras domésticas:

(...) a gente tendo alguém, em nome de uma instituição pra dizer ao governo, ou pra mostrar pra sociedade que uma categoria precisa melhorar, é melhor do que eu chegar lá na rua e falar, né? Ou então dizer pra meu patrão que eu quero que aumente... que eu quero que aumenta o salário, que eu quero que melhore os meus direitos, as condições de trabalho. É bem melhor uma instituição se reunir com as autoridades pra falar, do que eu... (Entrevistada 8)

A vivência conjunta do cotidiano familiar contribui para o desenvolvimento de relações afetivas entre a família do empregador e a trabalhadora, que por sua vez frequentemente desmotiva as trabalhadoras a reivindicarem judicialmente as garantias trabalhistas que lhe foram negadas durante o exercício da profissão. Em contrapartida, os empregadores em regra não percebem a relação da mesma maneira e se utilizam da proximidade com as trabalhadoras para intensificar os níveis de exploração aos quais as submetem.

Este é o caso da Entrevistada 7, que apesar da longa relação de emprego ainda tem sua jornada de trabalho estendida sem remunerações adicionais:

Entrevistada 7: Ah, eu trabalho umas dez, nove... dez horas por dia.

Entrevistadora: E a senhora sente que teve alguma mudança na sua jornada de trabalho desde que mudou a lei?

Entrevistada 7: Não, não teve muito, pra mim não mudou muita coisa não. Acho que pelo fato de eu estar com a família há muitos anos e eu já ter "viciado", né?

Entrevistadora: As condições continuaram as mesmas?

Entrevistada 7: Continuaram as mesmas. Não teve muita diferença, não.

Entrevistadora: Então eles não fazem o pagamento de horas extras, mesmo que a senhora trabalhe mais de 8 horas?

Entrevistada 7: Não, não fazem.

Entrevistadora: E a senhora viaja com eles?

Entrevistada 7: Já, já viajei.

Entrevistadora: E aí quando a senhora viaja eles te pagam a mais?

Entrevistada 7: Não. É por conta do salário.

O mesmo acontece com outras trabalhadoras em relação ao pagamento de horas-extras e adicional noturno:

Sempre a gente passou do horário, ele nunca cumpre aquele horário certo. Sempre que era pra gente sair num horário, saía duas horas a mais. Nunca saía totalmente na hora mesmo, mas eu passei a não dormir no emprego depois desses 30 anos, mas não tinha adicional, não tinha nada. Se tivesse que ganhar um salário seria esse salário e não pagava nada a mais. (Entrevistada 9)

A Entrevistada 10 relata a persistência da flexibilização da jornada de trabalho em face da coabitação com a empregadora idosa, que demanda cuidados:

Minha jornada é trabalhando normal. Tenho minha hora de tarde que eu fico livre e não tenho nada pra fazer, descanso o tempo todo, mas continuo lá, né? Não posso sair, porque ela é idosa e não posso deixar só. Durmo, mas as vezes ela acorda com pressão alta, eu corro e aí ela tem que tomar remédio. As vezes precisa ir para o hospital. Canso de sair 2 ou 3 vezes na semana pra ter que ir no hospital com ela, com a pressão alta. Mas o salário é o mesmo. Não muda nada. (Entrevistada 10)

Há também as trabalhadoras que não vivenciaram transformações nas dinâmicas de seus trabalhos por já possuírem boas relações com a parte empregadora, como relata a Entrevistada 14 sobre sua jornada de trabalho:

Com certeza, eu nunca tive, assim, horário de chegar. Eu não tinha horário de sair, mas também não tinha horário de chegar. E até hoje é assim, não temos essa coisa de, porque a gente já tá há muito tempo, não temos essa coisa assim certinha de problema com horário, eu chego meu horário, saio a hora que eu quero, não tenho problema, não, a gente não tem problema com isso, não tem assinatura e tal, ela não quis fazer isso, entendeu? Porque ela sempre foi correta comigo, então eu procuro ser correta com ela também, então a gente nunca teve problema com isso não. (Entrevistada 14)

Mesmo sem coabitar com a parte empregadora, as trabalhadoras entrevistadas ressaltam reconhecer nesta situação uma maior vulnerabilidade:

As pessoas que moram no trabalho fica mais tempo lá no trabalho, aí não sai muito, não tem muita liberdade de participar das coisas... Só mesmo nos dias que sai de folga ou então quando viaja e época de férias. Eu vejo essa diferença sim. Quem mora assim no trabalho fica mais presa lá do que quem sai... Minhas colegas mesmo que trabalha e fica lá é... é mais difícil. Mas hoje já tá melhorando bastante. Muito. Com a nova lei mesmo... Antes da lei entrar em vigor, já tinha muita gente e agora, com a lei no prédio

que eu trabalho, eu acho que só tem uma pessoa que mora. (Entrevistada 8)

Agora graças a Deus, de um ano pra cá que começou essa lei. Eu conheço ainda colegas que ainda moram em casa de família, que não se libertou. Tem colega que ganhou apartamento, tem outras que com as casa aqui, mas ainda não se libertou, ainda mora lá com os patrões e tudo, só vem final de semana pra casa. (Entrevistada 9)

3.1 Percepções sobre a opinião de empregadores e a relação com eles após a lei

Veja que muitas trabalhadoras domésticas ainda desconhecem seus direitos trabalhistas, a parte empregadora acaba por ser quem detém o conhecimento de como devem ocorrer as relações de emprego e pode ou não orientar a trabalhadora adequadamente. Tendo em vista esta situação e a possibilidade de assédio moral contra as trabalhadoras devido à eventual contrariedade da parte empregadora com as novas disposições legais, perguntei às trabalhadoras se os empregadores fizeram comentários sobre a nova lei, ao que obtive diferentes padrões de resposta:

Não, quando começou ela não me falou nada, só que como eu assisto o jornal eu sempre ficava ciente, chegava pra ela e conversava: “Como é que vai ficar meu INSS?” Minha carteira não, que já era assinada... Mas ela nunca chegou pra mim pra comentar. Via que saía no jornal, mas nunca chegou pra comentar. Só que agora como eles deu esse prazo, que era pra regularizar o papel de ponto, aí foi que ela me pediu meu documento e foi lá tudo pra acertar... mas aí chegou o momento que ela achou que não podia mais ficar comigo. (Entrevistada 1)

Assim... eles nunca fizeram comentário, nem de ruim e nem de bom. Quando se tornou obrigatória, foi logo e legalizou tudo. (Entrevistada 8)

As entrevistadas 1 e 8 relatam que não houve iniciativas da parte empregadora em discutir a nova legislação, entretanto, quando esta passou a vigorar, elas passaram por situações diferentes: enquanto a Entrevistada 1 foi dispensada sob a alegação dos maiores encargos, a Entrevistado 8 foi devidamente cadastrada no ESocial sem qualquer reticência da parte empregadora.

Outras trabalhadoras relataram falas de empregadores contrárias à alteração legal:

Oxe, se falam...Ave Maria. A minha mesmo se queixa com minha audição. “Um custo de vida”, “um atraso de vida”, “esse

problema do papel”... É uma coisa que não falo pra ela, mas é uma coisa que não vai nem sair do bolso dela, sai do bolso do governo, e uma parte do FGTS é uma parte que eu pago e uma parte que ela paga, né? Porque tá descontando do meu salário e fica se queixando tanto. Se queixa... É porque o papel mudou agora, né? E não pode pagar na lotérica, você tem que tirar e pagar no banco. “Por que não deixou como tava, que eu pagava na lotérica?” Como se fosse minha culpa. Meu Deus do céu...mas deixa lá, não tem nada não. Eu não ligo não, de vez em quando nem me estressa isso, nem me estresso não. (Entrevistada 10)

Já sim! Já disse pra mim que a gente não merecia esses direito, que eles tavam fazendo errado. Ou será que eles não tinham empregada em casa, se eles tavam botando essa lei agora... (Entrevistada 5)

A Entrevistada 5 relata que seu empregador questionou as intenções dos legisladores ao elaborarem a nova lei, vez que como empregadores domésticos, deveriam seguir alinhados aos interesses daqueles que também empregam.

Já a Entrevistada 14 relatou que, quando a parte empregadora comentou sobre os maiores encargos, ela argumentou que as trabalhadoras domésticas devem possuir tratamento jurídico isonômico ao de outros trabalhadores.

Reclamaram bastante. Muito. O meu falou assim: “Ah, vai ficar difícil...”, eu falei: “Vai ficar difícil por quê?”, eu falei porque eu já tenho muita intimidade com ele. Eu falei: “Engraçado, esses anos todos, sua filha tem vinte anos, eu criei, você acha que quando eu sair daqui eu posso sair sem direito a nada? Quer dizer que eu não tenho direito a receber o meu tempo de serviço? Seu trabalho você trabalha quando você sair você vai receber seus tempo.”, “Ah, não, não tô falando isso, eu acho que você merece.”. Eu falei assim: “Eu mereço e as companheiras também, todo mundo merece.” Eu mereço, mas se não viesse a lei eu ia sair de lá sem nada.

4. Ausências

Muitas são as falas de trabalhadoras entrevistadas que reconhecem que ainda há necessidade de transformações nas relações de emprego doméstico. Os direitos das trabalhadoras domésticas brasileiras sempre estiveram passos atrás no caminho dos direitos conquistados pelo restante da classe trabalhadora. Ao questionar estas mulheres sobre o que ainda falta para as trabalhadoras domésticas, tive a intenção de acessar suas opiniões sobre qual caminho estas mulheres querem criar para si, qual horizonte desejam alcançar como trabalhadoras, o que deu origem a diferentes tipos de discurso.

A principal demanda das trabalhadoras é por maiores remunerações. Em face da desvalorização social do trabalho doméstico, a maior parte das trabalhadoras recebe o valor correspondente ao salário-mínimo. Uma alternativa para esta questão seria a estipulação de um piso salarial para a categoria, o que depende de arranjos entre as representações coletivas de empregadores e trabalhadoras. A Entrevistada 9 discute que seja estabelecido valor de remuneração superior ao salário-mínimo para a categoria:

E é desvalorizada, o salário é só o mínimo. Devia ter um salário específico, ter “uma empregada doméstica vai ganhar tanto”. Mas além da gente ganhar um salário-mínimo, devido todos os descontos, a gente fica com o mínimo dos mínimos. E tem muitas empregadas domésticas que tá optando por trabalhar como diarista. Você trabalhar de diarista é mais esforço físico, mas você adquire um pouco de dinheiro a mais. Mas também não tem direitos, não tem carteira assinada... (Entrevistada 9)

Outra queixa regular das trabalhadoras domésticas, que também leva em consideração a remuneração mínima, é o fato destas acumularem funções durante o desempenho de seus trabalhos. Para sanar este problema, a Entrevistada 14 propõe que as trabalhadoras domésticas tenham apenas uma função, como acontece com sua irmã que atua como trabalhadora doméstica em Brasília-DF e desempenha exclusivamente a função de cozinheira:

O salário, que ainda é uma merreca, né? E trabalham demais e a função, quer dizer, que lá em Brasília a doméstica só tem uma função, aqui eles querem que a doméstica faça tudo pelo salário-mínimo. Eu gostaria que mudasse essa coisa aí, mudasse para tipo assim... Eu tenho uma irmã que trabalhou em Brasília, ela disse que ela fazia só comida, ganhava salário-mínimo e era melhor do que aqui, eu queria que mudasse nesse quesito aí. É porque aqui a gente faz tudo, né? Cozinha, lava, passa, arruma, então a gente faz tudo por aquele salário, o salário realmente não dá pra nada, mas a gente tem que agradecer que ainda tá trabalhando. (Entrevistada 14)

A Entrevistada 9 relaciona o avanço das garantias trabalhistas às maiores cobranças em relações às trabalhadoras domésticas desempenharem mais de uma função, e destaca acreditar que as trabalhadoras responsáveis pela execução de diversos tipos de trabalho doméstico devem receber salários melhores:

Hoje em dia a gente vai trabalhar numa casa e eles querem uma empregada completa, forno, cozinha, cuidar da casa, lavar, passar, cuidar de tudo. Antigamente não, tinha aquela que cozinhava, tinha aquela que era babá, hoje em dia não. Porque “botou” a lei com os nossos direitos eles querem uma empregada completa, pra

cuidar de tudo geral. Então já que eles querem uma empregada completa pra cuidar eu acho que eles deveriam melhorar um pouco o nosso salário. (Entrevistada 9)

Ainda que os direitos já existentes para outros trabalhadores não tenham sido mencionados por mim, a Entrevistada 10 os utiliza como parâmetros para a valorização da profissão de trabalhadora doméstica:

(...) quando a gente tiver os mesmos direitos que uma pessoa ganha numa firma eu acho que vai chegar um ponto em que a pessoa vai saber que a gente ganha ali e é um trabalho honrado como outro qualquer. (Entrevistada 10)

As trabalhadoras domésticas compõem a parcela da população que sofre com a precariedade de direitos sociais, de modo que a Entrevistada 13 quando questionada sobre o que falta para as trabalhadoras domésticas, pensa que deveria ser disponibilizada para a categoria a opção de contratar planos de saúde particulares, como costuma ocorrer com trabalhadores de algumas empresas e do setor público, como alternativa ao difícil acesso ao Sistema Único de Saúde:

O bom seria se eles conseguisse como a gente pudesse fazer um planozinho de saúde pra gente, porque isso aí tá dificultando muito pra gente, porque quando a gente vai no posto marcar não consegue, não tem vaga, nunca tem. (Entrevistada 13)

Outro tipo de discurso identificado foi sobre a necessidade de maior consciência política ou organização por parte das trabalhadoras domésticas:

Uma conscientização da própria classe. Falta isso. Porque as colegas, elas não se dá o devido valor, sabe? Algumas nem sabem que o sindicato existe... Se a gente convida pra uma reunião, pra algum evento, alguma coisa, elas não fazem questão de ir, não fazem questão de conhecer, de saber o que faz o sindicato... Então eu gostaria que isso melhorasse, que isso mudasse. (Entrevistada 7)

Eu acho que a gente deveria se unir mais, a categoria. Procurar mais, se juntar no sindicato... Ou se não fosse no sindicato, mas fosse de movimento no próprio bairro, entendeu? (Entrevistada 8)

Eu acho que elas precisam reconhecer mais aqui o sindicato. Quem tem que mudar no caso é elas. Elas precisam conhecer mais aqui o sindicato pra elas saber o direito delas, porque tem muitas que tá no trabalho e os patrões falam vai por aqui, elas vai por aqui... Elas tem que procurar mais conhecer os direitos daqui. (Entrevistada 5)

É importante destacar que todas as entrevistadas conheciam o Sindoméstico-BA, mesmo que a maior

parte delas não fosse sindicalizada. Ainda que para situações pontuais de realizar cálculos trabalhistas, pedir informações ou realizar acordos durante a rescisão de um contrato de trabalho, estas trabalhadoras foram beneficiadas pela organização sindical e estavam sob influência desta experiência comum.

Outra fala no sentido da união entre as trabalhadoras foi proferida pela Entrevistada 11, que tem proximidade com a luta sindical e é uma das beneficiárias do Conjunto Residencial 27 de Abril:

Eu acho que talvez união. Tipo, Creuza se candidatou e muita gente não votou, né? Sabendo que era pra melhorar.... Então eu acho que tem que ter mais união. (Entrevistada 11)

A referência realizada é à candidatura de Creuza Maria Oliveira, então presidenta da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (Fenatrad), ao cargo de Deputada Federal nas eleições de 2014. As trabalhadoras sindicalizadas costumam reconhecer o problema da falta de representatividade de suas pautas nos âmbitos acessados por meio da política eleitoral, mas poucas fizeram referência à inexpressividade da candidatura de Creuza, sendo a Entrevistada 11 a única que destacou este ponto entre as entrevistadas.

Outra fala isolada nas entrevistas e pouco frequente durante os atendimentos era a necessidade de qualificação para o desempenho do trabalho doméstico. A Entrevistada 8 associa a maior qualificação à melhoria da relação de emprego:

É, eu acho que falta qualificação. Acho que o trabalhador doméstico ainda precisa se qualificar, como outras categorias se qualificam. Porque a gente... às vezes o trabalhador acha que, só porque sabe lavar, passar, fazer o serviço doméstico, que ele não precisa... Mas a gente precisa! Precisa mudar. Por que hoje... ainda mais com essa questão de coisa de dieta, muita gente hoje quer fazer uma dieta e às vezes o trabalhador não sabe, tem problema de saúde. A questão da alimentação; quantidade de sal, de açúcar dos alimentos. Eu acho que a gente ainda precisa mais fazer... e até na própria relação, né? Na própria relação com o patrão, eu acho que, né, precisa mudar pra qualificação. (Entrevistada 8)

O discurso mais recorrente destaca a necessidade de transformações culturais sobre o trabalho doméstico, mudanças no tratamento oferecido e aos significados sociais atrelados às trabalhadoras domésticas:

Acho que tinha que ter mais conscientização, né. Você sabe que é um trabalho digno, um trabalho como qualquer um, não é só porque, tipo, é cozinha e passa que não tem que valorizar, hoje é um trabalho digno como qualquer um, então tem que passar a ser mais valorizado, entendeu? Meu ponto de vista é esse, mas, que pena, que nem todo mundo pensa igual a mim, né. Mas eu acho que tem que ter mais valorização do trabalho doméstico, porque é um trabalho digno, como qualquer um, mesmo. (Entrevistada 6)

Tratar melhor, não humilhar, porque é fraca, é pobre, é negra, porque tem muitas patroa que maltrata, humilha... eu já trabalhei em casa de família, entendeu? (Entrevistada 4)

Eu acho que a gente ainda é um pouco discriminada, como empregada doméstica. Ainda há uma discriminação. Não só com a gente, mas como tem o gari, tem a empregada doméstica, são setores de trabalho que deveria ser mais valorizado e não é. A gente é discriminada por ser empregada doméstica, mas a gente devia ser mais valorizada porque a gente cuida de uma família. (Entrevistada 9)

Mais respeito, porque mesmo com essas mudanças todas, com esse direito todo ainda falta mais respeito e educação das pessoas. Tem muita patroa que não tem educação nenhuma com empregada. O conhecimento das patroas, porque a gente é gente igual a elas. A gente tem o mesmo sangue que elas têm. A gente não pode ter a educação que elas têm, mas talvez a gente teve a educação melhor do que elas têm, que são patroas. Cala até a consciência, porque elas acham que porque a gente tá trabalhando lá nós somos menos do que elas e elas tem que pisar. Não deve ser assim, não é? (Entrevistada 10, grifo meu)

Ao tratar separadamente da melhoria da situação jurídica das trabalhadoras e da necessidade de maior valorização do trabalho doméstico remunerado, estas mulheres indicam que a transformação social da alocação do trabalho doméstico na subalternidade não se resume à elaboração de normas favoráveis à categoria.

É interessante verificar que as trabalhadoras percebem na alteração formal da legislação que versa sobre o trabalho doméstico um estímulo para a mudança da consciência social sobre o trabalho doméstico remunerado, ao mesmo tempo que ressaltam que a transformação necessária no sistema de valores construído sobre o trabalho doméstico não está sendo alcançada apenas com a alteração deste aspecto jurídico.

Considerações finais

Por meio dos discursos de trabalhadoras domésticas foi possível identificar que a Emenda Constitucional nº 72,

de 2013, e a Lei Complementar nº 150, de 2015, foram realmente percebidas pelas trabalhadoras domésticas como uma melhoria da situação jurídica em que estas se encontravam. A alteração legal aparenta ter influenciado também transformações de aspectos político-culturais do fenômeno jurídico, vez que mulheres historicamente distanciadas do Direito e do acesso à justiça passam a se sentir sujeitos de direitos.

Entre os fatores que foram apresentados como obstaculizadores do acesso das trabalhadoras domésticas aos novos direitos estiveram o baixo poder de negociação com a parte empregadora e a fragilidade do acesso à informação sobre seus direitos. A aproximação com o Sindoméstico-BA tem se apresentado uma solução viável a essas questões, especialmente quando as trabalhadoras compartilham informações com outras trabalhadoras domésticas de seus convívios. Ainda que a aplicabilidade dos direitos conquistados esteja condicionada à existência de outras condições sociais além da existência da norma, as trabalhadoras apresentaram falas que diagnosticam preliminarmente o predomínio da eficácia da nova legislação de trabalho doméstico.

Ainda que sejam reconhecidas as melhorias das condições de vida e trabalho das trabalhadoras domésticas em face da nova legislação, a alocação do trabalho doméstico na posição de subalternidade pouco foi influenciada com o avanço jurídico. Há trabalhadoras que possuem visões otimistas sobre o

trabalho doméstico, mas a categoria ainda é uma das que mais resta na informalidade, os direitos trabalhistas ainda não estão garantidos com plenitude em comparação aos demais trabalhadores celetistas e as remunerações ainda são baixas, em regra correspondentes ao salário-mínimo.

As melhorias das garantias trabalhistas, das remunerações e das condições de exercício do trabalho doméstico não concorrem com a necessidade de transformação da posição da mulher negra na sociedade e a ruptura com o direcionamento destas mulheres para o trabalho doméstico. As trabalhadoras domésticas historicamente se empenham em lutas ligadas ao movimento negro e ao movimento feminista pela garantia de direitos humanos e sociais, processo fundamental para a construção de uma sociabilidade em que o trabalho seja instrumento de emancipação e não subordinação de humana.

Referências

GUERREIRO, Ana Maria S.; SIMÕES, Ana Margaret (Coord.). **O Emprego Doméstico na Região Metropolitana de Salvador**. Salvador: Sistema PED, 2016.